

Moção de Repúdio

Os 242 participantes, entre delegados(as), observadores (as) e convidados (as) reunidos(as) no 37º. Encontro Nacional CFESS/CRESS vêm, por meio desta moção, repudiar a atitude da Presidente da Chapa 2, Margareth Alves Dallaruvera, concorrente às eleições para o CFESS, de impetrar representação judicial junto ao Ministério Público do Distrito Federal, visando anular as eleições para o CFESS e os CRESS realizadas em novembro de 2007, oito meses depois de empossadas as gestões do CFESS e dos CRESS. Nosso repúdio se fundamenta em algumas razões:

- 1- As eleições do Conjunto CFESS/CRESS transcorreram de forma transparente e democrática e todos os recursos e questões foram dirimidas por dentro dos trâmites previstos na Lei 8662/93, no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS e no Código Eleitoral;
- 2- Porque os argumentos que sustentam a referida representação não condizem com o curso dos fatos e mostram um profundo desconhecimento dos parâmetros legais que orientaram as eleições e dão suporte ao funcionamento e processos decisórios do Conjunto CFESS/CRESS;
- 3- Porque discordamos veementemente da judicialização da política, método típico da pequena política conservadora, estranho à trajetória do projeto ético-político profissional, onde as diferenças são resolvidas pela categoria no voto direto e nos fóruns democraticamente constituídos;
- 4- Porque a Chapa 2 foi derrotada política e democraticamente pelo voto majoritário da categoria – 76,45% dos votos válidos - e esta atitude visa colocar sob suspeição as eleições e desestabilizar as atuais gestões, criando um contencioso judicial artificial. Na falta de argumentos consistentes para convencer a maioria dos eleitores, apela-se para um expediente injustificável;
- 5- Porque se trata de um grave ataque e que abre um precedente inédito e injusto frente ao Conjunto CFESS/CRESS, que vem realizando uma experiência democrática das mais importantes na sociedade brasileira, com base em parâmetros éticos e legais claros, num momento de fortes dificuldades das instituições democráticas.
- 6- Porque a conjuntura brasileira e a condição das políticas sociais, bem como as dificuldades com que se defrontam os assistentes sociais brasileiros no seu trabalho exigem entidades fortes e que não percamos o foco da ação política, e essa postura tem clara intenção de fragmentar o movimento dos assistentes sociais brasileiros, o que se configura como uma flagrante irresponsabilidade política;
- 7- Porque fomos desrespeitados no esforço histórico de construir entidades vigorosas para levar adiante a luta político profissional sem tréguas contra a imensa desigualdade brasileira e em defesa dessa profissão tão importante.

Aprovada na Plenária Final do 37º. Encontro Nacional CFESS/CRESS,

Brasília, 28 de setembro de 2008